



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

## PREÂMBULO

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do CISOP, situada à Rua Erechim, nº 1381, centro, Cascavel, PR, iniciando-se no dia **31 de agosto 2021 às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro **GILMAR ANTONIO COZER**, designado pela Portaria 19, de 15 de março de 2021.

Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste **PREGÃO PRESENCIAL** na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÕES, CONSTRUÇÃO E PINTURA DA SEDE NOVA DO CISOP INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, observando-se as condições gerais para



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

execução especificadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital para todos os fins.

**1.2** - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis.

**1.3** - A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

**1.4** - O serviço listado neste edital será fornecido de acordo com o especificado no Termo de Referência desta licitação.

**1.5** - Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico "[www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)" (link "Licitações"), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos do CISOP, no endereço Rua da Bandeira, nº 1.991.

**1.6** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ainda ser obtida diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço à Rua Erechim, nº 1.381, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

## **2 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a) - **ANEXO I** - Termo de referência;
- b) - **ANEXO II** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- c) - **ANEXO III** - Carta de Credenciamento;
- d) - **ANEXO IV** - Minuta de Contrato;
- e) - **ANEXO V** - Formulário de Cadastro.
- f) - **ANEXO VI** - Declaração conjunta;
- g) - **ANEXO VII** - Atestado de Vistoria Técnica;
- h) - **ANEXO VIII** – Projetos/Planilha

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A simples participação da licitante neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta de Contrato apresentada no Anexo IV deste edital.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**3.2** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.3** - Poderão participar desta Licitação as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento.

**3.4** - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**3.4.1** - Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos.

**3.4.2** - Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.

**3.4.3** - Empresas constituídas em consórcio e pessoas físicas não empresárias.

**3.4.4** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.4.5** - O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**3.4.6** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**3.4.7** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.4.8** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.4.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO, DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SEÇÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, horário e local designados no Preâmbulo, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão.

**4.1.1** - Aberta a sessão, não mais se aceitará licitantes retardatários.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**4.2** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO III, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.3** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues FORA DOS ENVELOPES “1” e “2”.

**4.4** - A Licitante deverá credenciar somente 01 (um) representante (não será admitido a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante), sendo recomendável sua presença com 05 (cinco) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão.

**4.5** - Por Credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação;
- b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos ao certame em nome da licitante ou através da Carta de Credenciamento – ANEXO V.
- c) Se a Licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e suas alterações (se for o caso) devidamente registradas e autenticadas e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declaração conforme (ANEXO III);

**4.6** - A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto á oferta de lances e a interposição de recursos.

**4.7** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez, que não estará presente para motivar o recurso.

**4.8** - Para facilitar o credenciamento, solicitamos às empresas interessadas em participar deste pregão e que não estejam cadastradas no CISOP, que enviem antecipadamente, através do e-mail [gilmar@cisop.com.br](mailto:gilmar@cisop.com.br) o anexo V deste Edital.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**4.9** - No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedores do certame, caso não seja retirado em 30 (trinta) dias, os mesmos serão destruídos pelo Pregoeiro.

**4.10** - O CISOP não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. **Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar, a referida proposta será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.**

**4.11** - A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1)

**5.1** - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, deverá ser entregue dentro do envelope “1”, o qual deverá estar **lacrado**, opaco, **contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

CISOP  
 ENVELOPE “1” – PROPOSTA COMERCIAL  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
 PROPONENTE:

**5.2** - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim o fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, sem cotações alternativas, entrelinhas e constando a assinatura do representante legal da empresa.

**5.3** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis, ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser **obrigatoriamente informado** pela licitante em sua proposta comercial.

**5.4** - A empresa licitante em sua proposta deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**5.5** - Quaisquer erros ou falhas contidas na proposta que, indubitavelmente, não causem prejuízo ao procedimento e ao teor da mesma também poderão ser sanados no ato da sessão.

**5.6** - Caso haja alguma divergência de valor na proposta do licitante para o mesmo item, será considerado o menor valor para efeito de contratação.

**5.7** - Nos preços ofertados deverão considerar todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita posteriormente a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

**5.8** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado do CISOP, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.9** - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

**5.10** - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**5.11** - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro que, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

**5.12** - As propostas deverão ser formuladas com 2 (duas) casas após a virgula.

**5.13** - O valor constante no Termo de Referência, é o valor máximo a ser pago por cada item, caso a licitante ofereça preço superior, estará automaticamente desclassificada naquele item.

**5.14** - **A empresa que tiver interesse de desistir de algum item, deverá fazer no momento da proposta, após não será mais admitido a desistência.**

**5.15** - Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo IV, a obrigatoriedade de indicar uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item, que apresentar cotação de preço.

**5.16** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**5.17** - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II, ou em modelo próprio em que conste:



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

5.17.1 - Descrição dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;

5.17.2 - Preço unitário dos serviços;

5.17.3 - Preço total dos serviços.

## 6 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá desistência.**

6.2 - Caso menos de três licitantes sejam classificados, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidados a participarem das ofertas de lances até um total de três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

6.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema informatizado, classificará as mesmas por ordem de cadastro no CISOP, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a declinação da licitante da etapa de lances verbais do item.

6.7 - Os documentos das empresas que não foram vencedoras, serão devolvidos ao final da sessão, desde que não tenha havido recurso, caso contrário, ficará em poder do Pregoeiro, até o julgamento final dos recursos, após este prazo, se as empresas não retirarem, os mesmos serão inutilizados.

6.8 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

6.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, na fase de lance, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.10 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará a licitante, procedendo a conferência das demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda o edital.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**6.11** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes presentes.

**6.12** - A critério do Pregoeiro poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

## 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

**7.1** - Para habilitação no Presente Pregão Presencial, as licitantes deverão entregar, preferencialmente na ordem, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope “2”, o qual deverá estar lacrado, opaco e conter na sua face externa:

CISOP  
 ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
 PROPONENTE:

- a) **Alvará de Funcionamento;**
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (cópia autenticada ou original), não podendo ser substituído por contrato, Nota Fiscal ou outro documento;
- c) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor**, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; ou
- e) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, atualizado com no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura do processo licitatório;
- g1) O objetivo social da empresa deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação;
- h) **Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os Sócios;**





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

- i) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- j) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- l) **Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- m) **Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- n) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento (cópia autenticada ou original);
- p) **Declaração Conjunta de Habilitação (ANEXO VI)**;
- q) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- r) **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- s) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**7.2** - As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**7.3** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**7.4** - Os documentos das licitantes poderão ser autenticados na própria seção, pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, será necessário a licitante estar munida dos originais.

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição. A não apresentação da documentação acarretará a desclassificação da licitante.

**7.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da habilitação, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.7** - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, **SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES** previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**7.8** - O CISOP não se responsabiliza por problemas que porventura ocorram com a rede informatizada para a consulta dos documentos.

**7.9** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

**7.10** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor terão sua validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**7.11** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**7.12** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**7.13** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**7.13.1** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.13.2** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.13.3** - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.13.4** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8 - DOS RECURSOS, CONSULTAS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer** em qualquer fase do processo, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A **falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

**8.3** - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e protocolizadas junto ao Pregoeiro do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário de expediente dos dias úteis.

**8.4.1** - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por e-mail ou após o decurso do prazo legal.

**8.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**8.6** - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

**8.6.1** - A impugnação deverá ser apresentada e protocolizada na Gerência de Compras e Licitações do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário e dia de funcionamento do CISOP, não serão aceitos pedidos de impugnação por e-mail. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**8.6.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço: [gilmar@cisop.com.br](mailto:gilmar@cisop.com.br), ou protocolada no Setor de Licitação do CISOP.

**8.7** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital, bem como às solicitações de esclarecimentos.

**8.8** - A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

**8.9** - Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejara a publicação de nova data para a realização do certame.

**8.10** - As decisões sobre recursos ou impugnações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná), ficando os interessados, durante todo o processo, obrigados a acompanhar as publicações referentes ao mesmo.

**8.11** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

**8.12** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**9.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
3.3.90.39.16.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVIES

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site do CISOP, para conhecimento dos participantes da licitação.

**11.2** - Não será considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva da Administração, por caso fortuito ou força maior, mediante informações plausíveis.

**11.3** - A licitante vencedora, quando do fornecimento dos produtos, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

**11.4** - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**11.5** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISOP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.6** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**11.7** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**11.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

**11.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISOP.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**11.10** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.11** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

**11.12** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital.

**11.13** - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**11.14** - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**11.15** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

**11.16** - Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital.

**11.17** - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

**11.18** - A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**11.19** - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

**11.20** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**11.21** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

**11.22** - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

## **12 – DAS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO**

**12.1** - São as seguintes as atribuições e competências do Pregoeiro nos termos do art. 48 da lei n.º 15.608/2007:

- I - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;
- III – Iniciar a sessão pública do pregão;
- IV – Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V – Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quando às condições de habilitação;
- VI – Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
- VII – Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII – Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX – Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- X – Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XI – Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes vencedores e verificar a regularidade das documentações apresentadas;
- XII – Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XIII – Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV – Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI – Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

## **13 – DO FORO**



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, PR, 18 de agosto de 2021.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA  
PRESIDENTE**

**ANEXO I DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021.**





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

## 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÕES, CONSTRUÇÃO E PINTURA DA SEDE NOVA DO CISOP INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, observando-se as condições gerais para execução especificadas neste Termo de Referência, que integra o presente edital para todos os fins.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços contratados visam atender às necessidades do CISOP no que couber às reformas de sua Sede. Entendendo-se por reformas, os serviços de construção, restauração, correção, reestruturação e rearranjo das áreas de engenharia civil, elétrica e hidráulica.

2.2 - A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos materiais e produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade dos materiais, ao menor preço possível.

## 3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Menor preço.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1.1 - Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.1.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.4** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**4.1.6** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.7** - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**4.1.8** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**4.1.9** - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.10** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**4.1.11** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**4.1.12** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.13** - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**4.1.14** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**4.1.15** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.16** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**4.1.17** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**4.1.18** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.19** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**4.1.20** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.1.21** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.22** - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**4.1.23** - Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**4.1.24** - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**4.1.25** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

**4.1.26** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**4.1.27** - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

**4.1.28** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**4.1.29** - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**4.1.30** - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.1.31** - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**4.1.31.1** - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**4.1.31.2** - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**4.1.31.3** - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**4.1.31.4** - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**4.1.31.5** - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**4.1.31.6** - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**4.2 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:**

**4.2.1 -** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**4.2.2 -** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**4.3 -** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**4.4 -** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**4.5 -** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste e demais documentos anexos;

**4.6 -** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**4.7 -** No caso de execução de obra:

**4.7.1 -** Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

**4.7.2** - Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**4.7.3** - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

**4.7.4** - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**4.7.5** - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

**4.7.6** - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**4.8** - Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

**4.9** - Fornecer aos empregados envolvidos na execução dos serviços todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos mesmos.

**4.10** - Orientar seus empregados no sentido de que, ao prestarem serviço nas dependências do Contratante, zelem pelo patrimônio público, bem como mantenham respeito com os servidores e visitantes.

**4.11** - Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, a fim de que a Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.

**4.12** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CISOP.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**4.13** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando ao CISOP o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**4.14** - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços a terceiros, sem o expresso consentimento do CISOP.

**4.15** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CISOP ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CISOP, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério do CISOP.

**4.16** - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

## **4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CISOP:**

**4.2.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.2.3** - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**4.2.4** - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

**4.2.5** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

**4.2.6** - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**4.2.6.1** - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

**4.2.6.2** - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**4.2.6.3** - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**4.2.6.4** - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.3** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.4** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.5** - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**4.6** - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade em relação aos serviços prestados.

**4.7** - Solicitar a substituição dos serviços prestados que não for bem executado.

**4.8** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**4.9** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

**4.10** - Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**4.11** - Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CISOP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo Setor responsável.

## **5 - DO LOCAL E DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Os serviços serão prestados ao CISOP, no endereço à Avenida Brasil, nº 11.368, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**5.2** - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos serviços, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste Edital e na legislação vigente (Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais).





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**5.3** - A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento dos serviços prestados.

**5.4** - Os serviços a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**5.5** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas.

**5.6** - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

**5.7** - O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os serviços de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviços fora de especificação.

**5.8** - O Cisop reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.9** - O serviço deverá ser executado e entregue até o dia 30/10/2021.

**5.10** - Não será concedido aditivo de prorrogação do prazo para execução nem aditivo de valor para a conclusão da obra.

**5.11** - A licitante vencedora, deverá emitir ART de execução.

## **6 – DO CONTRATO**

**6.1** - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

**6.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o CISOP para a assinatura do Termo de Contrato, o CISOP poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado, podendo ser utilizado assinatura eletrônica.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**6.3** - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assinar o Contrato e devolver ao Setor de Licitações do CISOP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.4** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.5** - O contrato será elaborado pelo CISOP, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

**6.6** - Ao CISOP fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

**6.7** - O contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial:

**6.7.1** - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao processo licitatório.

b) O fornecedor não atender à convocação para firmar Contrato decorrente do Pregão Eletrônico ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo CISOP.

c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

e) O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

f) O fornecedor subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.

g) O fornecedor entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.

h) O fornecedor ser declarado inidôneo e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

j) O produto sair de linha de produção.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**6.8** - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pelo CISOP, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos do CISOP decorrentes da rescisão, quando houver.

**6.9** - A solicitação da Contratada para cancelamento do produto deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o fornecimento do produto registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo CISOP.

**6.10** - A comunicação do cancelamento do contrato, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos.

**6.11** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do CISOP, por uma vez e afixado no local de costume do CISOP, considerando-se cancelado o contrato na data de publicação.

**6.12** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas, a Administração aplicará as sanções previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito de defesa prévia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.13** - **Durante a validade do contrato, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.**

**6.14** - No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços objeto do contrato poderá ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**6.15** - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93 e § 2º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**6.16** - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das quantidades previstas, observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**6.17** - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007, e



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

ainda se obedecendo as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**7.2** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**7.3** - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**7.4** - Apresentar documentação falsa;

**7.5** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**7.6** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**7.7** - Não manter a proposta;

**7.8** - Cometer fraude fiscal;

**7.9** - Comportar-se de modo inidôneo;

**7.10** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.11** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.12** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.12.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**7.13** - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso.

**7.14** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**7.15** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**7.16** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.17** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**7.18** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.19** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CISOP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**7.20** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.21** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.22** - A não entrega no prazo, por parte da licitante vencedora, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**7.23** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá o CISOP aplicar à CONTRATADA as sanções constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**7.24** - Pela inexecução total ou parcial deste Pregão, multa de 20%, calculada sobre o valor total dos serviços, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.25** - As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**7.26** - A inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Pregão, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos do CISOP.

**7.27** - Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.28** - As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Presidente do CISOP.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos serviços pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP, observadas as demais condições previstas neste edital.

**8.2** - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**8.3** - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

**8.4** - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada pelo Setor Financeiro a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

**8.5** - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CISOP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

**8.6** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão, banco, agência e conta corrente, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação para pagamento.

**8.7** - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**8.8** - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo CISOP.

## 9 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**9.1** - A proposta do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item, sob pena de desclassificação.

**9.2** - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, o seguinte serviço:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	01	UND	SERVIÇOS DE REFORMAS, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÕES, CONSTRUÇÃO E PINTURA DA SEDE NOVA DO CISOP INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	714.714,00	714.714,00

**9.3** - O custo estimado total da presente contratação é R\$ 714.714,00 (setecentos e quatorze mil, setecentos e quatorze reais).

**9.4** - O Preço Unitário estimado, foi apurado a partir de orçamentos recebidos das empresas e feito a média, orçamentos que se encontram anexos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021.

## 10 – DA VISTORIA TÉCNICA

**10.1** - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (45) 3220-4850, com Airton.

**10.2** - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**10.3** - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**10.4** - A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**10.5** - A vistoria técnica não será obrigatória porem a não realização da vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para o entendimento pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito, devendo a licitante declarar por escrito, a não realização da vistoria.

**10.5** - Será fornecido atestado de vistoria técnica, o qual deverá ser anexado ao credenciamento.

**ANEXO II DO EDITAL  
 PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:** INSCRIÇÃO ESTADUAL:(sendo isento, informar)

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**UF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**C/C:**

**E-MAIL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**RG:**

**CARGO/FUNÇÃO:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**UF:**

**NATURALIDADE:**

**NACIONALIDADE:**

**Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o(s) item(s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL acima descrito responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação:**





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	01	UND	SERVIÇOS DE REFORMAS, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÕES, CONSTRUÇÃO E PINTURA DA SEDE NOVA DO CISOP INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA		

TOTAL: R\$ ( )

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome do **representante legal** da licitante

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**ANEXO III DO EDITAL  
 CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021.**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do PREGÃO PRESENCIAL acima descrito, instaurado pelo CISOP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

---

Nome do **representante legal** da licitante

---

Assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IV DO EDITAL  
MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL 47/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Número do Instrumento  
Contratual/Ano do Instrumento Contratual.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº. 333.437.561-72, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.360-1, doravante designado CISOP, e a empresa **Nome do Fornecedor**, inscrita no CNPJ sob o nº Número do CNPJ/CPF, com sede na cidade de Nome da Cidade, na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Bairro Nome do Bairro, neste ato representada por **Nome do Representante da Contratada**, CPF nº CPF do Representate da Contratada, RG nº RG do Representate da Contratada, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 e observados os preceitos das Leis



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÕES, CONSTRUÇÃO E PINTURA DA SEDE NOVA DO CISOP INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de até R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Número do Item da Proposta	Descrição do Produto	Unidade do Item Proposto	Quantidade do Item Adjudicado	Valor Unitário do Item	Valor Total por Item

3.2 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos produtos pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

3.3 - A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do Contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

3.4 - O CISOP não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, constando ainda o número do PREGÃO PRESENCIAL, banco, agência e conta corrente.

**3.6** - As notas fiscais deverão, ainda, ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues ao CISOP.

**3.7** - O CISOP, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**3.8** - O pagamento realizado pelo CISOP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do fornecimento contratado, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**3.9** - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo CISOP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DOS SERVIÇOS:**

**4.1** - Os serviços serão prestados ao CISOP, no endereço à Avenida Brasil, nº 11.368, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**4.2** - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos serviços, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste Edital e na legislação vigente (Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais).

**4.3** - A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento dos serviços prestados.

**4.4** - Os serviços a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**4.5** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas.

**4.6** - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**4.7** - O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os serviços de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviços fora de especificação.

**4.8** - O Cisop reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.9** - O serviço deverá ser executado e entregue até o dia 30/10/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**5.1** – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**5.2** - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, em caso subserviente fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem as alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a 30/10/2021.

**6.2** - Não será concedido aditivo de prorrogação do prazo para execução nem aditivo de valor para a conclusão da obra.

**6.3** - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
Código da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**8.1.2** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.5** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**8.1.6** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.1.7** - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**8.1.8** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.1.9** - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.10** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**8.1.11** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**8.1.12** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.1.13** - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**8.1.14** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.15** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.16** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**8.1.17** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.18** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.1.19** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**8.1.20** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**8.1.21** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**8.1.22** - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**8.1.23** - Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**8.1.24** - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**8.1.25** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

**8.1.26** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**8.1.27** - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

**8.1.28** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**8.1.29** - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**8.1.30** - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.1.31** - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**8.1.31.1** - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**8.1.31.2** - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**8.1.31.3** - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**8.1.31.4** - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**8.1.31.5** - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**8.1.31.6** - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**8.2** - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**8.2.1** - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**8.2.2** - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**8.3** - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados,



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**8.4** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**8.5** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste e demais documentos anexos;

**8.6** - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**8.7** - No caso de execução de obra:

**8.7.1** - Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

**8.7.2** - Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**8.7.3** - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

**8.7.4** - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**8.7.5** - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

**8.7.6** - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**8.8** - Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

**8.9** - Fornecer aos empregados envolvidos na execução dos serviços todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos mesmos.

**8.10** - Orientar seus empregados no sentido de que, ao prestarem serviço nas dependências do Contratante, zelem pelo patrimônio público, bem como mantenham respeito com os servidores e visitantes.

**8.11** - Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, a fim de que a Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.

**8.12** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CISOP.

**8.13** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando ao CISOP o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**8.14** - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento do CISOP.

**8.15** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CISOP ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CISOP, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CISOP.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**8.16** - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo setor competente do CISOP, que será a área responsável pela **gestão do Contrato**.

**9.1.1** - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**9.2** - A fiscalização é exercida no interesse do CISOP, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

**9.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISOP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

**10.2** – O CISOP poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

**a)** - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

**b)** - declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

**c)** - injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo do CISOP.

**10.3** - Resolve-se o Contrato:

**a)** - pelo decurso de seu prazo de vigência;

**b)** - pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente do CISOP;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

c) - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CISOP, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as **seguintes sanções**:

**I - Advertência;**

**II - Multa de até 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

**III - Multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

**IV - Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

**V - Impedimento de licitar e contratar** com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VI - Rescisão do Contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Setor Financeiro ou pela Presidência do CISOP. As sanções dos **itens V e VI** serão aplicadas pela Presidência do CISOP.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CISOP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.2 - Para os devidos fins, entende-se por valor global do Contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados à CONTRATADA.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES DO**

### **CONTRATO**

**12.1** - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.2** - E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Cascavel - PR, Data da Assinatura da Empresa Contratada.

---

VLADMIR ANTONIO BARELLA  
 PRESIDENTE

---

CONTRATADA  
 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

---

GILMAR ANTONIO COZER  
 GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

GISELE CAETANO PINTO MAFFESSONI  
 GERENTE DE CONTRATOS



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**ANEXO V DO EDITAL  
FORMULÁRIO DE CADASTRO**

(Somente para as empresas que não estiverem cadastradas no CISOP, encaminhar este cadastro antecipadamente no e-mail [gilmar@cisop.com.br](mailto:gilmar@cisop.com.br))

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ME/EPP: SIM ( ) NÃO ( )**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**UF:**

**E-MAIL:**

**Nº DO CONTRATO SOCIAL:**

**DATA DO REGISTRO:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**RG:**

**DATA DE INÍCIO:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CEP:**



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**CIDADE:**

**UF:**

**ANEXO VI DO EDITAL  
 DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**DECLARAÇÃO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (rua, Avenida) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que:

- Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório acima descrito.
- Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO acima descrito, instaurado por este Consórcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima descrito e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.
- Declara, sobre as penas da Lei, para os devidos fins, que a empresa não possui em seu quadro societário, funcionários do CISOP, que tenham relação com o processo.





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do **representante legal** da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**ANEXO VII DO EDITAL**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2021, promovido pelo CISOP, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, esteve reconhecendo o local de execução.

\_\_\_\_\_  
Carimbo com nome e assinatura



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**ANEXO VIII DO EDITAL  
 PROJETOS/PLANILHAS**

LEVANTAMENTO CISIP						
PINTURA TETO	PAREDES Á DEMOLIR				ALVENARIA	
	PVC H=2,80	PVC H=1,8	DWV H=3,20	DW H=4,40	H=2,5	
22,3						
33,4	3,5	4,38		1,55	11,6	1,35
33,44	8,71	2,12		1,79	11,6	1,35
25,91	24,89	3,57		3,65	8,05	2,7
31,15	3,45	2,12		3,65	31,25	5,2
242,09	3,45	12,19		3,57	137,5	
3,45	3,45	21,942		1,48		
159,1	3,45			15,69		
133	3,45			50,208		
143	3,4					
35,3	6,25					
	0,8					
	0,8					
	3,6					
	6,45					
	3,3					
	3,9					
	8					
	3,3					
	3,3					
	97,45					
	272,86					



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

### PAREDES Á CONSTRUIR

PVC C/V H=2,80	PVC S/V H=2,80	DW H=2,80	DW= 3,2CM	PILARESH= 4,4+2,80	
2,07	24,96	8	2,55	2	
7,7	3,4	8	3,57	2	
3,14	3,4	4,25	1,73	2	
4	3,4	3,44	1,05	2	
16,91	3,4	3,5	3,57	2	
47,348	3,4	8,71	3,57	10	
	3,4	1,25	16,04	72	
	3,4	1,93	51,328		
	6,45	39,08			
	3,6	109,424			
	13,16				
	3,5				
	3,5				
	3,5				
	82,47				
	230,916				



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

CERAMICA	PINTURA	
H=3,20	H=3,20	H=2,80
2,57	3,57	8
1,82	6,3	8
1,34	3,57	8
1,73	6,3	8
7,46	3,2	8
23,872	9,39	10,1
	9,39	3,44
	3,57	3,44
	3,57	4,25
	3,57	4,25
	3,57	4,25
	3,57	4,25
	2,57	4,25
	1,73	8,71
	3,32	8,71
	3,32	1,93
	1,07	1,25
	1,07	98,83
	1,07	276,724
	1,07	
	9,77	
	9,77	
	3,57	
	3,57	
	3,57	
	3,57	
	3,57	
	3,57	
	3,57	
	115,75	
	370,4	



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**RETIRADA DE PORTAS**

DW	PVC
3 G2	12 P3
2 G3	
2 P2	
2 P8	
1 G1	

**INTALAR PORTAS/JANELAS**

DW	PVC	ALVENARIA
2 P2	10 P3	1 P2
3 P8		



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS		
CORREÇÃO EM MASSA CORIDA DE FORROS EM GESSO ACARTONADO OU EM PLACAS; REGULARIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE TINTA COR BRANCA PRIMEIRA LINHA	M <sup>2</sup>	862,14
RETIRADAS DE PAREDES EM PVC COMPLETAS; PASSÍVEL DE REUTILIZAÇÃO DE VIDROS E PORTAS	M <sup>2</sup>	330,192
RETIRADAS DE PAREDES EM DRYWALL COMPLETAS; PASSÍVEL DE REUTILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO SEM VICIOS.	M <sup>2</sup>	187,7
RETIRA DE PAREDES EM ALVENARIA PARA ABERTURA DE PASSAGEM	M <sup>2</sup>	5,2
EXECUÇÃO DE PAREDES EM ALVENARIA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO; APLICAÇÃO DE CHAPISCO E=1CM; APLICAÇÃO DE REBOCO E=2,5CM; APLICAÇÃO DE TEXTURA EXTERNA E PINTURA; NO CASO DO LADO INTERNO; APLICAÇÃO DE SELADOR; 2 DEMÃO DE MASSA CORRIDA E APLICAÇÃO DE 2 DEMÃO DE TINTA PADRÃO COR INTERNA PRIMEIRA QUALIDADE	M <sup>2</sup>	15
ESTUTURA DE TELHADO + COBERTURA EM FIBROCIMENTO	M <sup>2</sup>	3
PAREDES EM PVC PADRÃO; COR BRANCA; H= 2,80 CM COM JANELAS EM VIDRO (PADRÃO CISOP)	M <sup>2</sup>	47,34
PAREDES EM PVC PADRÃO; COR BRANCA; H= 2,80 CM SEM JANELAS EM VIDRO (PADRÃO CISOP)	M <sup>2</sup>	277,91
CONSTRUÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL COM PERFIL METALICO; SEGUNDO PROJETO ARQUITETONICO; PADRÃO CISOP EM GESSO ACARTONADO COM FITAMENTO EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M <sup>2</sup>	204,7
REVESTIMENTO DE PILARES METÁLICOS COM DRYWALL	M <sup>2</sup>	72
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES DE DRYWALL; NA COR BRANCA; RETIFICADA TAMANHO 32x57cm E REJUNTE BRANCO; APLICAÇÃO SOB 2 DEMÃOS DE ARGAMASSA AC2	M <sup>2</sup>	26,78
CORREÇÃO EM MASSA CORIDA DE PAREDES DE DRYWALL OU ALVENARIA; REGULARIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE TINTA COR CONCHA MARINHA PRIMEIRA LINHA	M <sup>2</sup>	702,12
ABERTURAS E REPAROS EM FORRO DE GESSOS; APLICAÇÃO DE DUAS MÃOS DE MASSA CORRIDA TIPO PVC E APLICAÇÃO DE DUAS DEMÕES DE TINTA NA COR BRANCA	M <sup>2</sup>	60



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

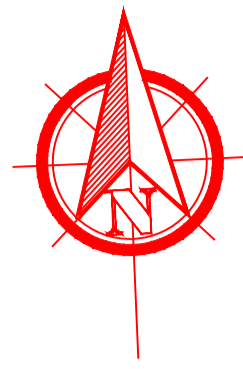
METAIS E LOUÇAS DE BANHEIROS COMPLETOS (UMA BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA EM CERÂMICA NA COR BRANCA; LAVATÓRIO COM PIA DE COLUNA EM CERÂMICA NA COR BRANCA; UMA PIA DE BANCADA EM ALUMUNIO; DOIS ENGATES FLEXIVEIS METÁLICOS 32MM 1M)	UN	6
INSTALAÇÃO COMPLETA (ÁGUA E ESGOTOS) DE PIAS PARA CONSULTÓRIOS (VER PROJETO)	UN	7
BANCADA EM GRANITO RECEPÇÃO E= 4CM LARGURADE 60CM. (VER PROJETO)	M	8,7

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS (EXTERNO)		
PINTURA EXTERNA DUAS DEMÃO COR BRANCA PADRÃO SESA	M <sup>2</sup>	2479,77
PINTURA EXTERNA DUAS DEMÃO COR VERDE PADRÃO SESA	M <sup>2</sup>	994,96
PINTURA EXTERNA DUAS DEMÃO COR AZUL PADRÃO SESA	M <sup>2</sup>	927
APLICAÇÃO DE PLACAS EM ACM SOB ACM, NA COR AZUL, SEGUINDO PADRÃO CISOP	M <sup>2</sup>	39,79
GRADE METÁLICA EM ALUMINIO COM DUAS ABERTURAS DE 3M E PORTÃO ELETRICO; PINTURA METÁLICA NA COR BRANCA; H=1,10M	M <sup>2</sup>	22,22
BARREIRA CANCELA COMPLETA AUTOMÁTICA PARA VEICULOS COM 6 M; PORTÃO AUTOMÁTICO; HASTE EM PVC (TUBO REDONDO) COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001.	M <sup>2</sup>	9,7
APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE TINTA EM MUROS (SEM TRATAMENTO). TINTA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR VERDE PADRÃO SESA	M <sup>2</sup>	390,32
APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE TINTA NA CAIXA D'ÁGUA; CENTRAL DE GÁS E CENTRAL DE RESÚDIOS NA COR VERDE PADRÃO SESA;	M <sup>2</sup>	152,96
CONSTRUÇÃO DA GUARITA SEGUINDO PROJETO ARQUITETONICO	M <sup>2</sup>	7,88
SUBSTITUIÇÃO DE UMA DAS PORTAS DA CENTRAL DE GÁS PARA ESTILO VENEZIANA NA COR BRANCA PADRÃO CISOP	M <sup>2</sup>	4
EXECUÇÃO DE PAREDE EM ALVENARIA NA CENTRAL DE GÁS H=2,40; APLICAÇÃO DE CHAPISCO E REBOCO	M <sup>2</sup>	4,68
PITURA DE PAVER PARA DELIMITAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS	UNI	1
PÓRTICO   COM VIGA U BOCA BOCA + TUBOS   INSTALADO *Coberto da Garagem: 50,00 x 6,45 m / 18,00 x 6,45 m / 15,00 x 6,45 m. Incluso: Pórticos de 6,45 x 3,50 m, contendo: - Viga U boca boca   100x80 - chapa 12. - 04 terças metálicas com 83,00 m cada   100x40 - chapa 12.	UNI	20
FUNDAÇÃO   ESTACAS + CONCRETO - 50 sapatas de 40 x 50 x 50 cm. - 50 estacas de 20 cm de diâmetro x 2,50 m de altura. - 11 m <sup>3</sup> de concreto. Armadura de ferro Ø8mm	UNI	40
CALHA COM ALGEROSA, LARGURA DE 25CM E LIGAÇÃO COM CAIXA DE INSPEÇÃO PLUVIAL	M	14



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08





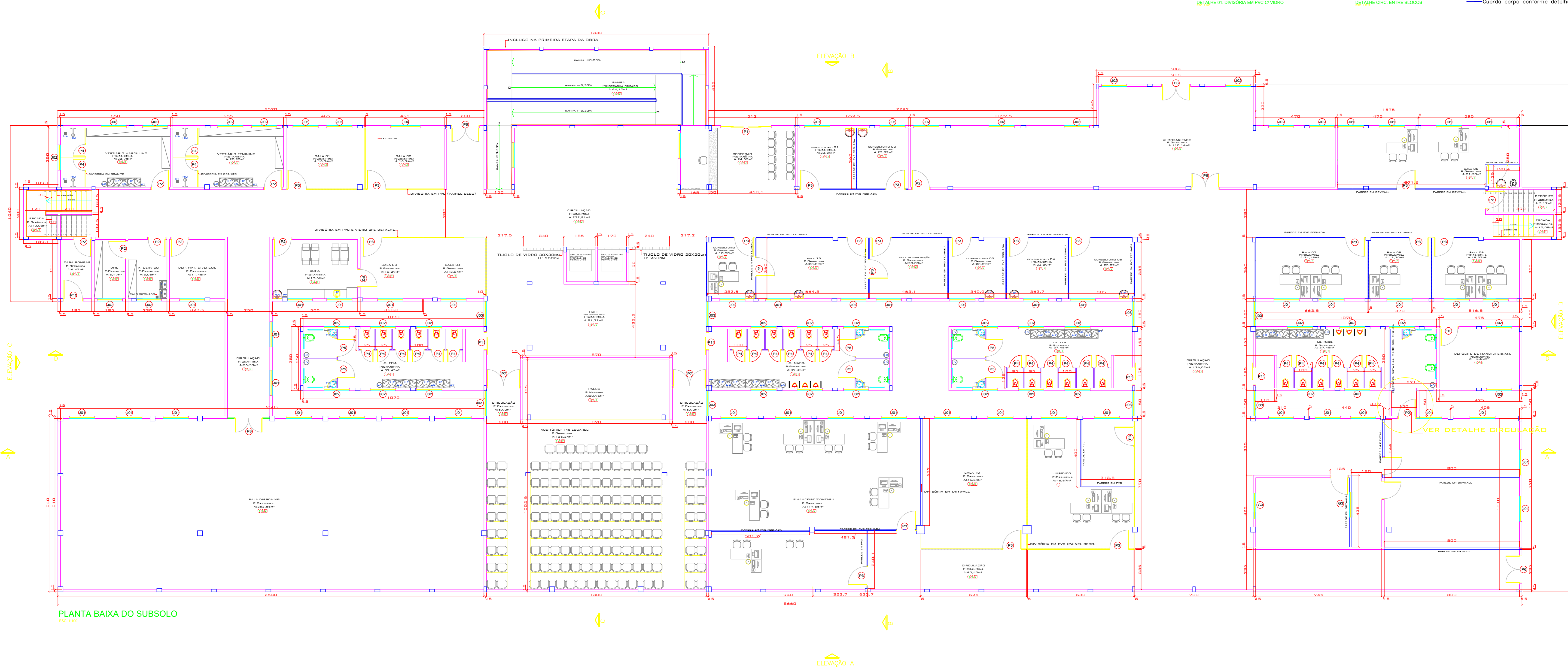
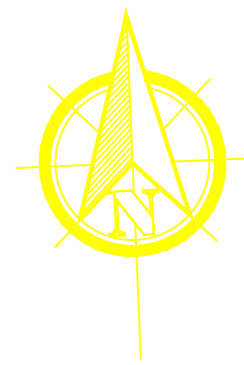
Rua Nhambiquara

Avenida Brasil

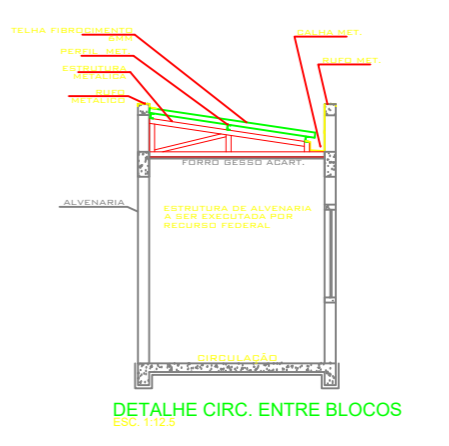
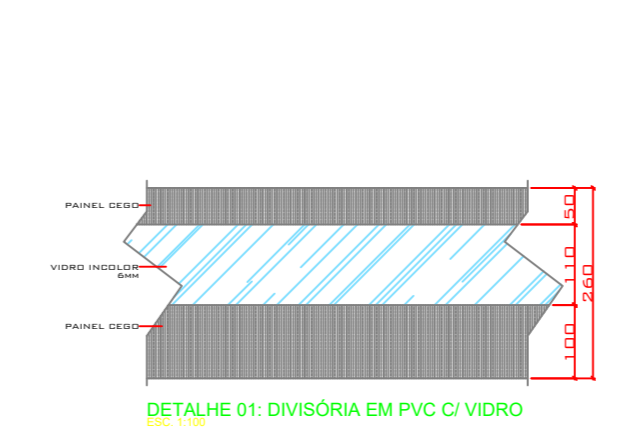
Avenida Brasil

laivuras

<p>REFERÊNCIA: IMPLANTAÇÃO/ COBERTURA</p>	
<p>OBRA: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES</p>	<p>PRANCHA: 01/06</p>
<p>LOCAL: AV. BRASIL, LOTE 1-F - QUADRA 19 CASCAVEL/PR</p>	
<p>PROPR: MUNICÍPIO DE CASCAVEL</p>	
<p>PROJETO:</p> <p>BRUNA MADALOSSO ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº. 101020</p>	<p>SITUAÇÃO:</p>
<p>RESP. TÉCNICO:</p> <p>BRUNA MADALOSSO ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº. 101020</p>	<p>PROPRIETÁRIO:</p>
<p>ESTATÍSTICAS:</p> <p>ÁREA DO TERRENO - 6.781,46 m<sup>2</sup></p> <p>ÁREA A CONSTRUIR PAV. TERREO - 2.299,87 m<sup>2</sup></p> <p>ÁREA SUBSOLO (PREVISÃO) - 2.203,89 m<sup>2</sup></p> <p>TAXA DE OCUPAÇÃO - 34,65%</p> <p>TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO - 57,4%</p> <p>ÁREA TÉCNICA (GERADOR, GASES, GLP) - 51,72m<sup>2</sup></p>	



PLANTA BAIXA DO SUBSOLO  
E.C. 1:100



- LEGENDA:**
- HF= Água fria
  - HQ= Água quente
  - SB= Saneamento líquido
  - PT= Porta toalha descartável
  - LA= Lixeira com pedal
  - RL= Rolo
- Paredes em alvenaria  
 — Divisória de PVC com vidro (pel.01)  
 — Divisória de PVC (painel cego)  
 — Divisória de granito
- ACESSIBILIDADE**
- Corrimão conforme detalhe
  - Guarda-corpo conforme detalhe

ESPECIFICAÇÃO ACABAMENTOS		
POSOS	MATERIAL	ACABAMENTO
1	GRANITINA	
2	CERÂMICA	
PAREDES		
1	PINTURA INTERNA	PINTURA ACRILICA SEM BRILHO - COR INDICADA NO MEMORIAL
2	AZULEJO 20x20	H= 60x60cm A PARTIR DA CUBA
3	PASTILHA 10x10	ALTURA 1,50M
4	AZULEJO 20x20	AZULEJO ATE A ALTURA DO FORRO
TETOS		
1	MATERIAL	ACABAMENTO
2	LAJE PINTADA	PINTURA ACRILICA FOSCO COR BRANCO
3	FORRO EM GESSO	PINTURA ACRILICA FOSCO COR BRANCO
3	FORRO EM PVC	

QUADRO DE ESQUADRIAS							
COD.	NOME	CORRIM.	ALTURA	FOLHAS	TIPO	MATERIAL	QUANT.
P-1	PORTA	3,00	2,10	—	CORRER	VIDRO TEMP. 10mm	01
P-2	PORTA	1,00	2,10	—	ABRR	MADERA	12
P-3	PORTA	1,00	2,10	—	ABRR	DIVISÓRIA PVC	22
P-4	PORTA	0,70	1,60	0,20	ABRR	ALUMINO VENEZ.	28
P-5	PORTA	1,00	1,60	0,20	ABRR	ALUMINO VENEZ.	08
P-6	PORTA	1,60	2,10	—	ABRR	ALUMINO VENEZ.	04
P-7	PORTA	1,90	2,10	—	ABRR 2 FOLHAS	MADERA	02
P-8	PORTA	1,60	2,10	—	ABRR 2 FOLHAS	MADERA	04
P-9	PORTA	2,00	2,10	—	CORRER 2 FOLHAS	VIDRO TEMP. 10mm	01
P-10	PORTA	1,00	2,10	—	ABRR	ALUMINO VENEZ.	02
P-11	PORTA	1,00	2,10	—	CORRER	MADERA	04
J-01	JANELA	1,50	1,00	1,10	CORRER	ALUMINO	48
J-02	JANELA	1,50	0,60	1,80	CORRER	ALUMINO	43
J-03	JANELA	1,50	2,10	0,20	FIXO/MAXIMO-AR	ALUMINO	08
J-04	JANELA	2,00	1,00	1,10	CORRER	ALUMINO	01

**MADALOSSO**  
ENGENHARIA

---

PROPOSTA: PLANTA PAVIMENTO TERREO HUMANIZADA

OBRA: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES

LOCAL: AV. BRASIL, LOTE 1-F - QUADRA 19 CASCAVEL/PR

PROJ. MUNICIPIO DE CASCAVEL

02 / 06

---

PROJETO: BRUNO MADALOSSO

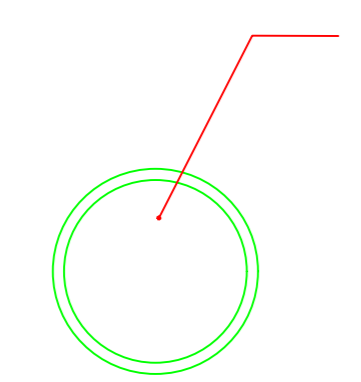
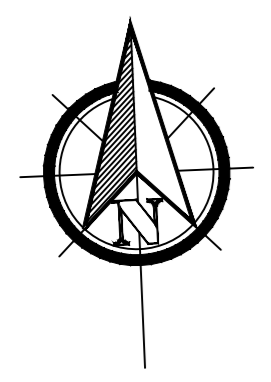
PROJ. TÉCNICO: BRUNO MADALOSSO

PROJETADO: BRUNO MADALOSSO

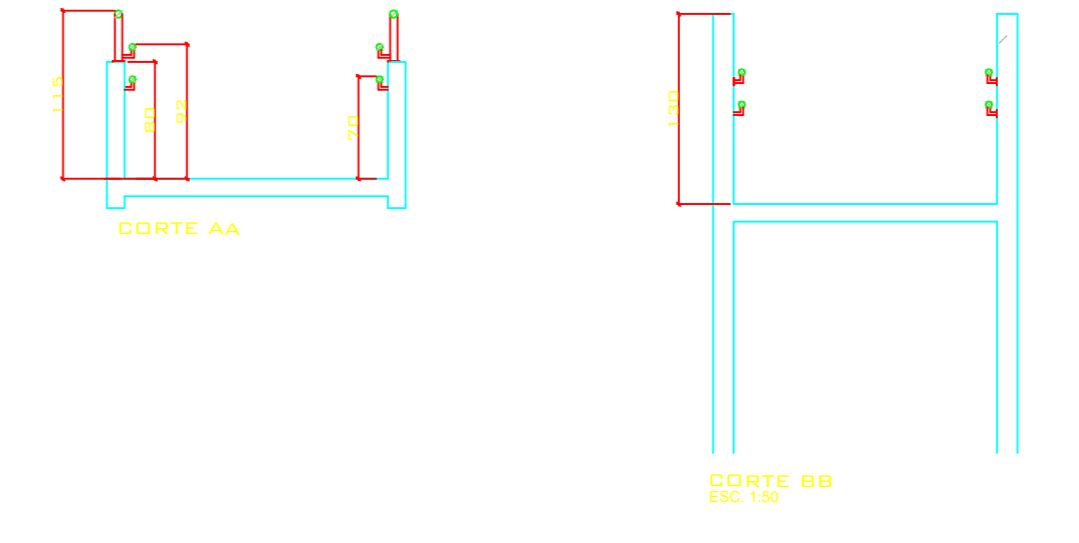
DATA: REV. FEV/2019 ABR/2017

ESCALA: INDICADA

VER EM C/OP



### DETALHE ESCADA ACESSO



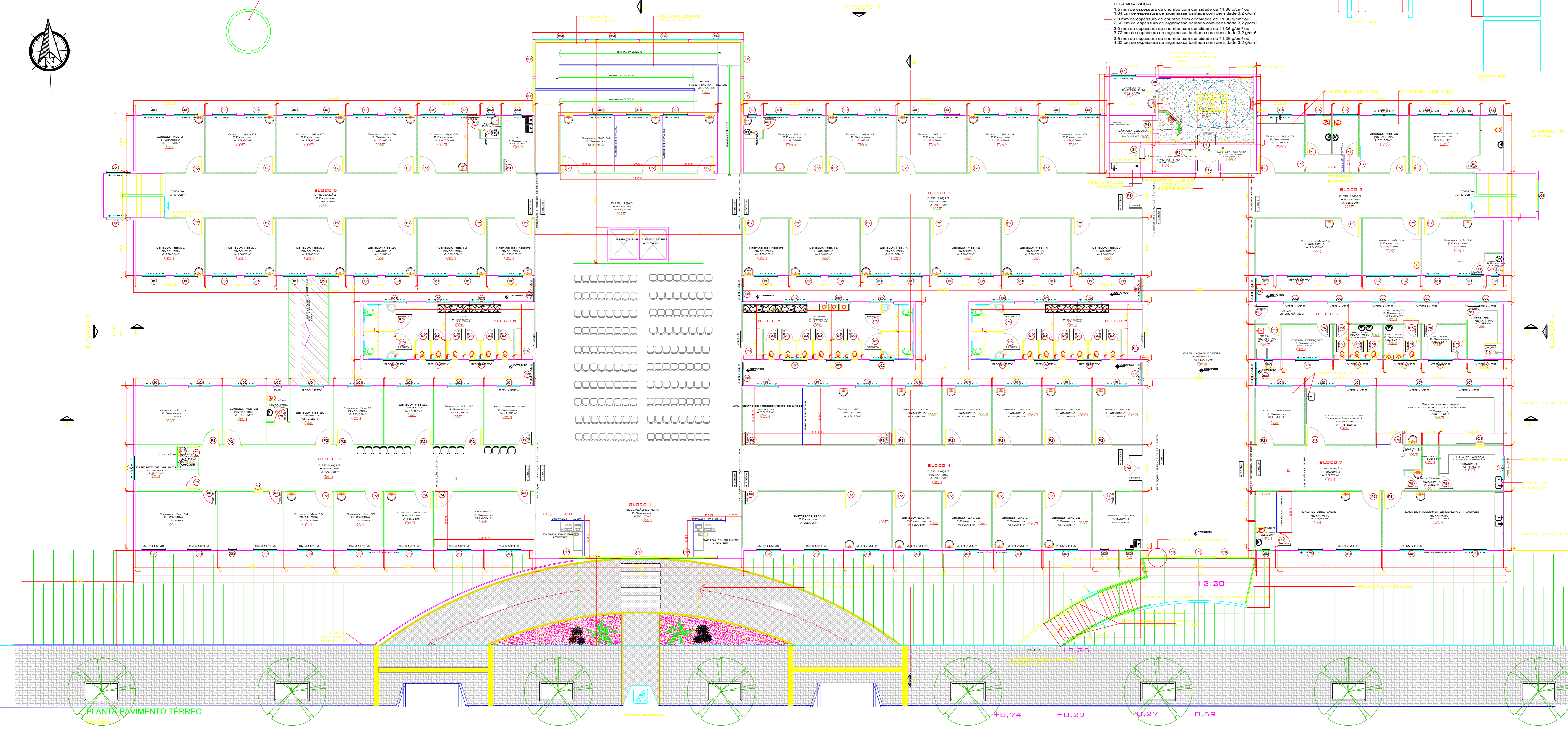
LEGENDA RAO X  
 = 1,0 cm de espessura de chumbo com densidade de 11,36 gr/cm<sup>3</sup>  
 = 1,84 cm de espessura de argamassa barata com densidade 12 gr/cm<sup>3</sup>  
 = 2,0 cm de espessura de chumbo com densidade de 11,36 gr/cm<sup>3</sup>  
 = 2,50 cm de espessura de argamassa barata com densidade 12 gr/cm<sup>3</sup>  
 = 3,72 cm de espessura de chumbo com densidade de 11,36 gr/cm<sup>3</sup>  
 = 4,33 cm de espessura de argamassa barata com densidade 12 gr/cm<sup>3</sup>

### ESPECIFICAÇÃO ACABAMENTOS

PISOS	MATERIAL	ACABAMENTO
1	GRANITO	ACABAMENTO
PAREDES	MATERIAL	ACABAMENTO
1	PINTURA INTERNA	PINTURA ACRILICA SEM BRILHO - COR INDICADA NO MEMORIAL
2	AZULEJO 20x20	H= Edifício A PARTIR DA CUBA
3	PASTELA 10x10	ALTURA 1,00M
4	AZULEJO 20x20	AZULEJO ATE A ALTURA DO FORRO
TETOS	MATERIAL	ACABAMENTO
1	LAJE PINTADA	PINTURA ACRILICA FOSCO COR BRANCO
2	FORRO EM GESSO ACARTONADO	PINTURA ACRILICA FOSCO COR BRANCO

### QUADRO DE ESQUADRIAS

COD	NOME	QUANT	ALTURA	TIPO	MATERIAL	QUANTIDADE	
P-1	PORTA	2,00	2,10	-	CORRER	ALUMINIO	02
P-1A	PORTA	4,00	2,10	-	FIXO	ALUMINIO	02
P-1B	PORTA	2,50	2,10	-	FIXO	ALUMINIO	02
P-2	PORTA	1,00	2,10	-	ABRIR	MADERA	02
P-3	PORTA	1,10	2,10	-	ABRIR	MADERA	04
P-4	PORTA	0,80	1,60	0,20	ABRIR	ALUMINIO	18
P-5	PORTA	1,00	1,60	0,20	ABRIR	ALUMINIO	06
P-6	PORTA	1,60	2,10	-	ABRIR	MADERA	02
P-7	PORTA	0,80	2,10	-	CORNER	MADERA	02
P-8	PORTA	0,80	2,10	-	ABRIR	MADERA	30
P-9	PORTA	0,60	1,60	0,20	ABRIR	ALUMINIO	06
P-10	PORTA	1,20	2,10	-	ABRIR 2 FLS	MADERA	04
P-11	PORTA	0,70	2,10	-	ABRIR	MADERA	04
P-12	PORTA	1,40	2,10	-	ABRIR 2 FLS	MADERA	01
P-13	PORTA	1,00	1,60	-	SANFONADA	PVC	04
P-14	PORTA	0,80	2,10	-	ABRIR	ALUMINIO	01
P-15	PORTA	1,10	2,10	-	CORNER	ALUMINIO	03
J-01	JANELA	1,50	1,00	1,10	CORRER	ALUMINIO	30
J-02	JANELA	1,50	0,60	1,80	CORRER	ALUMINIO	32
J-03	JANELA	0,50	0,60	1,80	CORRER	ALUMINIO	12
J-04	JANELA	3,10	1,00	1,10	CORRER	ALUMINIO	04
J-05	JANELA	2,00	1,00	1,10	CORRER	ALUMINIO	06
J-06	JANELA	1,50	2,10	0,20	FIXO MAXIMAR	ALUMINIO	08
J-07	JANELA	1,50	1,00	1,10	CORRER	ALUMINIO	06
J-08	JANELA	4,00	1,00	FIXO	ALUMINIO	01	
G1	GUICHÊ	0,60	0,80	1,10	GUICHÊ TPA	ALUMINIO	04
G2	GUICHÊ	0,60	0,80	1,10	FIXO C/ABERT	VIDRO TEMP	03
G3	GUICHÊ	1,20	0,80	1,10	FIXO C/ABERT	VIDRO TEMP	02
G4	GUICHÊ	0,60	1,30	1,10	OCULO	SEM ESQUADRIA	01



### PLANTA PAVIMENTO TERREO

### PLANTA PAVIMENTO TERREO

03/06  
 CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES  
 AV. BRASIL, LOTE 1-F - QUADRA 19  
 CASCAVEL/PR  
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL

PROJETO: **BREVE MENTAL**

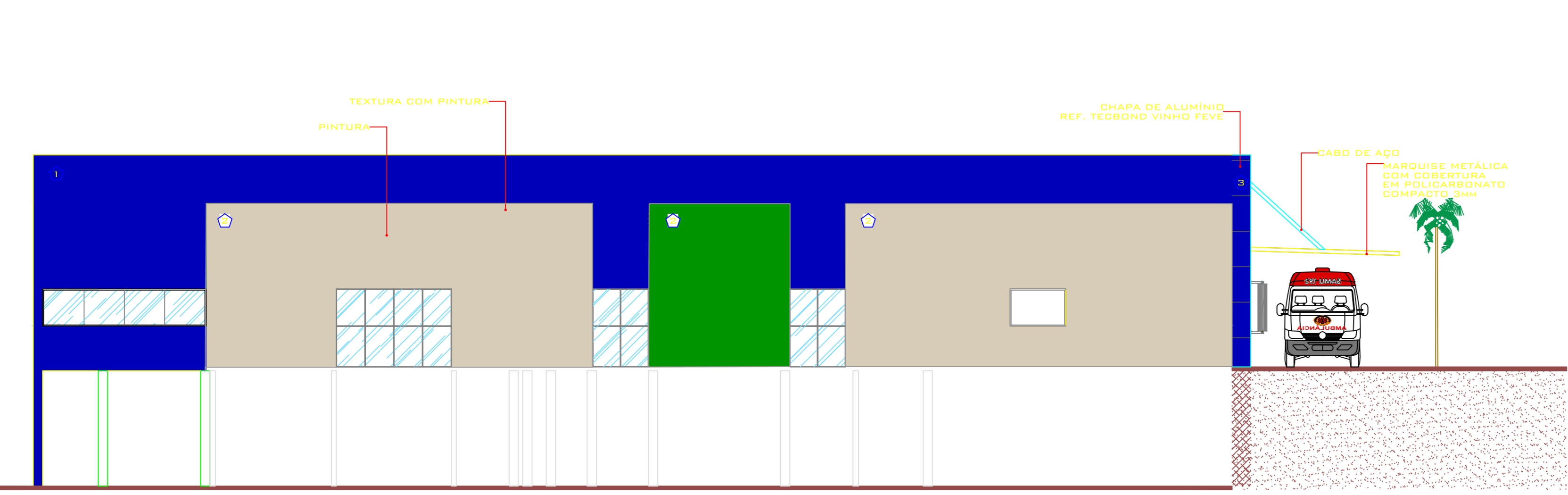
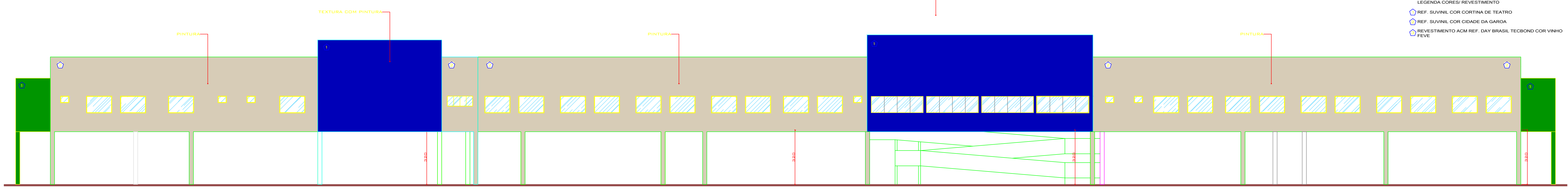
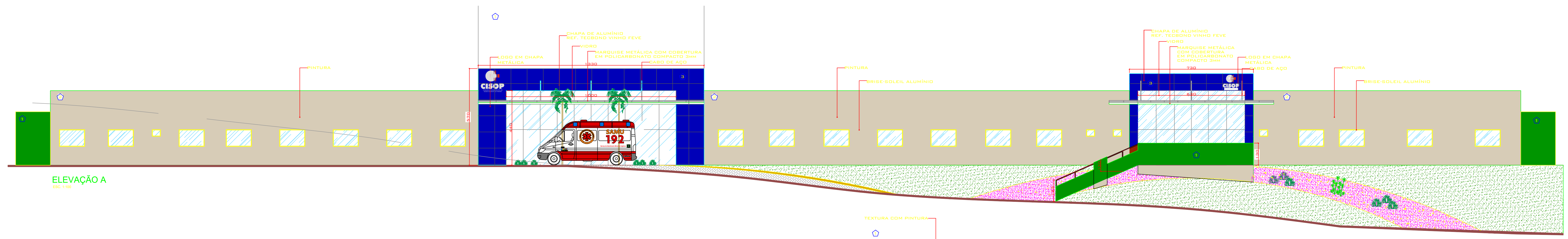
PROJETO: **BREVE MENTAL**

PROPRIETÁRIO: **BREVE MENTAL**

DATA: **ABR/2012**

ESCALA: **INDICADA**

DESENHO: **KARIN HIBIDE**



ESC. 1:50

ORGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, LOTE 1-F, QUADRA 19, CASCAVEL/PR

**MADALOSSO**  
ENGENHARIA

REFERÊNCIA: CORTE A/A - CORTE B/B - ELEVÇÃO A - ELEVÇÃO B

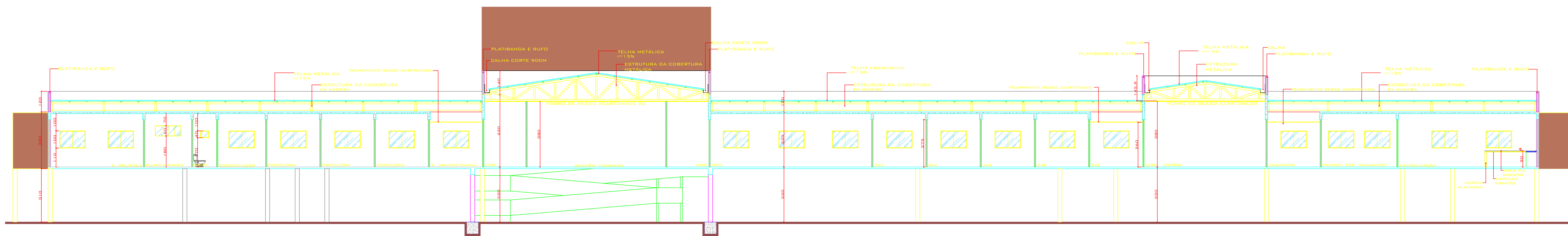
OBRA: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES  
 LOCAL: AV. BRASIL, LOTE 1-F - QUADRA 19, CASCAVEL/PR  
 PROJETO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

PROJETO: BRUNA MADALOSSO  
 RESP. TÉCNICO: BRUNA MADALOSSO  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

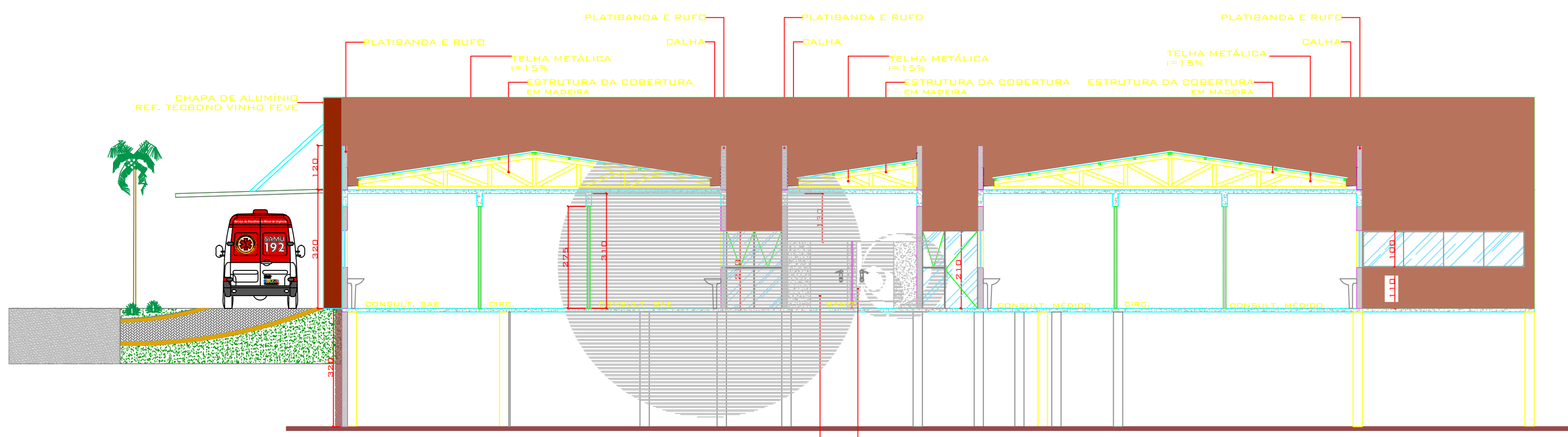
DATA: ABR/2012  
 ESCALA: INDICADA  
 DESENHO: KARIN NISIDE

04/06

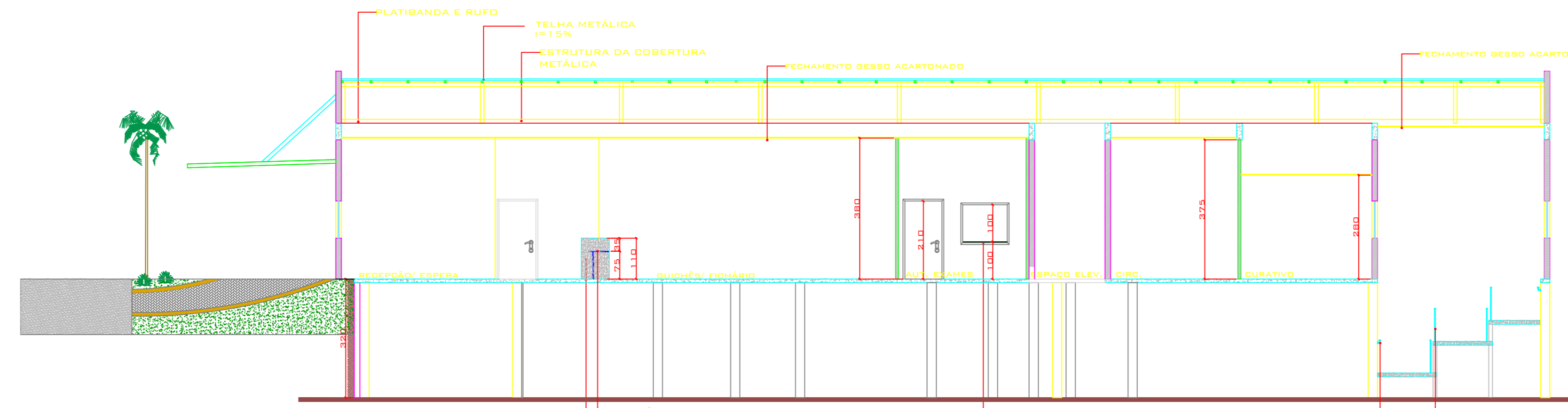
VER PA 0107



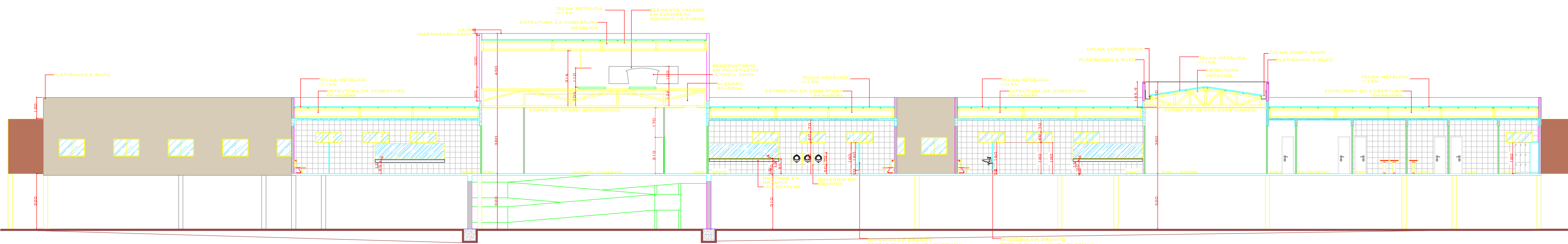
CORTE A/A  
ESC: 1/50



CORTE B/B  
ESC: 1/50



CORTE C/C  
ESC: 1/50



CORTE D/D  
ESC: 1/50

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
 FUNÇÃO DE PROJETO: ARQUITETO  
 FUNÇÃO DE PROJETO: ENGENHEIRO

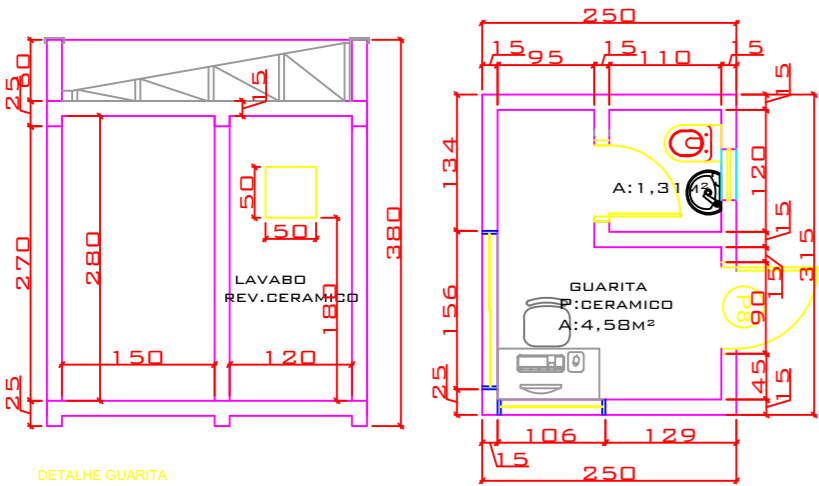


REFERÊNCIA: CORTE A/A - CORTE B/B - ELEVÇÃO A - ELEVÇÃO B

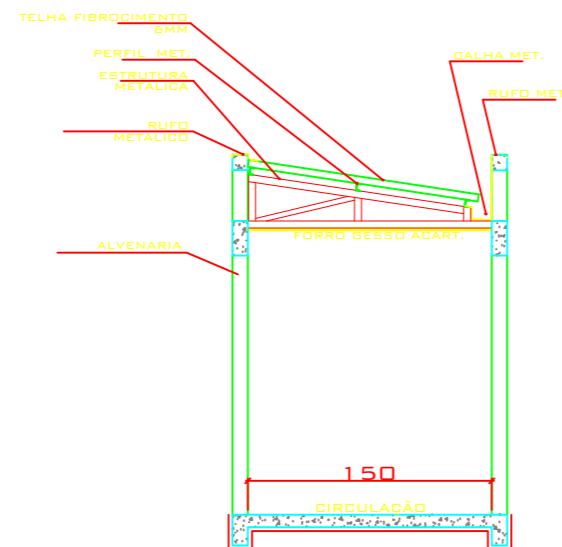
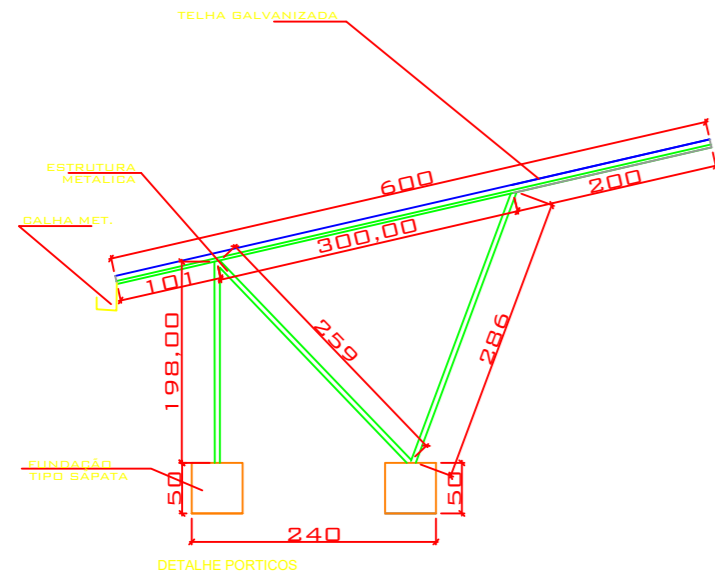
OBRA: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES  
 LOCAL: AV. BRASIL, LOTE 1-F - QUADRA 19 - CASCAVEL/PR  
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL

PROJETO: 05/06

PROJETO:	BRUNA MADALOSSO PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	SITUAÇÃO:	
RESP. TÉCNICO:	BRUNA MADALOSSO PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	ESTATÍSTICAS:	VER PA 0107
PROPRIETÁRIO:		DATA:	ABR/2012
		ESCALA:	INDICADA
		DESENHO:	KARIN NISIIDE



DETALHE GUARITA



REFERÊNCIA:  
**DETALHAMENTOS**

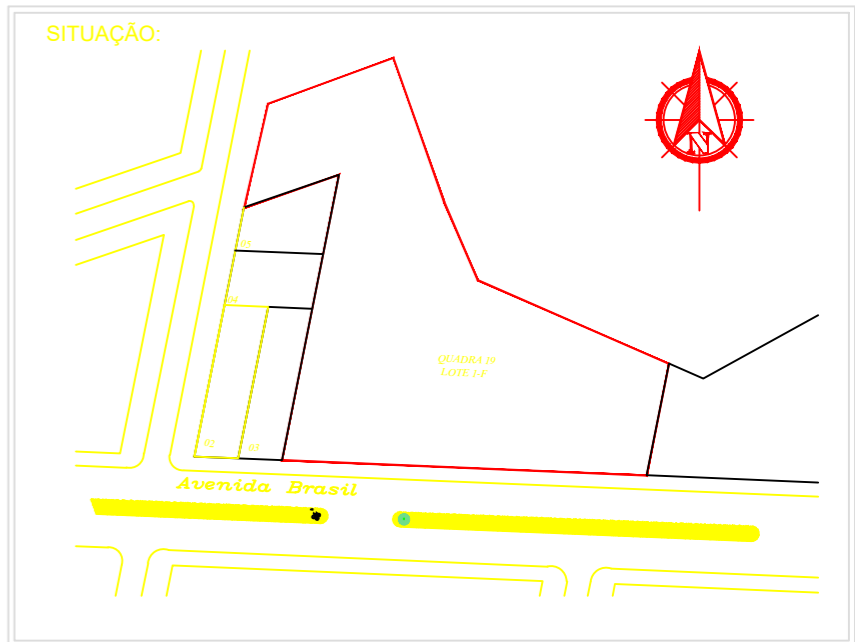
OBRA: **CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES**  
 LOCAL: **AV. BRASIL, LOTE 1-F - QUADRA 19 CASCATEL/PR**  
 PROPR.: **MUNICÍPIO DE CASCATEL**

PRANCHA:  
**06**  
/06

PROJETO:  
  
 \_\_\_\_\_  
**BRUNA MADALOSSO**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA PR- 167032/D

RESP. TÉCNICO:  
  
 \_\_\_\_\_  
**BRUNA MADALOSSO**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA PR- 167032/D

PROPRIETÁRIO:  
  
 \_\_\_\_\_



ESTATÍSTICAS:  
  
 VER PA 01/07

DATA:  
**ABR/2012**

ESCALA:  
**INDICADA**

DESENHO:  
**KARIN NISIIDE**



1. Responsável Técnico

**BRUNA LETICIA MADALOSSO**

Título profissional:  
**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1717176500**  
Carteira: **PR-167032/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
R DA BANDEIRA, 1991  
CENTRO - CASCAVEL/PR 85812-270

CNPJ: **00.944.673/0001-08**

Contrato: (Sem número) Celebrado em: **17/08/2021**  
Valor: **R\$ 500,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV BRASIL, S/N  
CENTRO - CASCAVEL/PR 85801-000

Data de Início: **17/08/2021** Previsão de término: **17/09/2021** Coordenadas Geográficas: **-24,952409 x -53,501915**

Proprietário: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ** CNPJ: **00.944.673/0001-08**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] de <i>edificação de alvenaria</i>	4145,46	M2
[Projeto] de <i>estrutura metálica para fins diversos</i>	4145,46	M2
[Elaboração de orçamento] de <i>edificação de alvenaria</i>	4145,46	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data de \_\_\_\_\_

**BRUNA LETICIA MADALOSSO - CPF: 089.431.499-80**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CNPJ: 00.944.673/0001-08**

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em : **17/08/2021**

Valor Pago: **R\$ 88,78**

Nosso número: **2410101720214066006**

